



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS Governador Valadares
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - Governador Valadares – Estado de Minas Gerais
CEP: 35057-760 | Telefone: (33) 3272-5412

REGULAMENTO PARA AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Define critérios para ações de capacitação relacionadas à participação em cursos e eventos no âmbito do IFMG-Campus Governador Valadares.

DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO

Art. 1º Os recursos destinados para investimentos em capacitação no IFMG-Campus Governador Valadares foram divididos em programas de capacitação, conforme Quadro 01:

Quadro 01: Programas de Capacitação.

Programa de Capacitação		Descrição da ação	Valor (R\$)
1.	Necessidades específicas de capacitação	Elencadas pelos setores, compreendendo: eventos (congressos, seminários, etc), cursos presenciais e à distância, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudos que envolvem os servidores da unidade, incluindo taxa de inscrição, diárias e passagens.	13.292,50
2.	Apoio Financeiro à Qualificação	Concessão de bolsa para qualificação dos servidores	13.292,50

Art. 2º A comissão do programa de capacitação 2018 será encarregada de normatizar a concessão de recursos para as ações de capacitação do item 1 “Necessidades Específicas de Capacitação”, relacionado à participação de servidores em cursos e eventos.

Parágrafo Único. O “Apoio Financeiro à Qualificação”, item 2, será regido por edital específico, a ser divulgado pela Direção-Geral do campus Governador Valadares.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS Governador Valadares
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - Governador Valadares – Estado de Minas Gerais
CEP: 35057-760 | Telefone: (33) 3272-5412

Art. 3º Para fins desta regulamentação, as Ações de capacitação são o conjunto de ações pedagógicas, compreendidas como aperfeiçoamento e qualificação, vinculadas ao planejamento institucional, que visam a promover, de forma permanente, o desenvolvimento integral dos servidores, para que melhor desempenhem suas atividades e o papel de servidores públicos.

Parágrafo Único. A capacitação dos servidores terá como principal característica a aplicabilidade direta no setor de trabalho, contribuindo para a ampliação e compartilhamento dos conhecimentos adquiridos aos demais servidores.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º A regulamentação das ações de capacitação tem por objetivos:

- I - atender aos interesses da administração do IFMG, com aplicabilidade direta no setor de trabalho, visando a capacitar os servidores para o exercício de suas funções;
- II - divulgar os trabalhos realizados no âmbito do IFMG.
- III - promover de forma permanente e vinculada ao planejamento institucional o desenvolvimento do servidor, como profissional e cidadão, visando à melhoria, eficácia e qualidade dos serviços prestados ao Instituto e à comunidade;
- IV - capacitar o servidor, adequando as competências requeridas para o exercício de suas atividades, de forma articulada com os objetivos e a função social do IFMG;
- V - valorizar o servidor por meio de sua capacitação permanente e possibilitar a realização pessoal e profissional deste e o cumprimento de seu papel na Instituição; e
- VI - propiciar a progressão por capacitação e incentivar a qualificação dos servidores.

DOS REQUISITOS DO SOLICITANTE

Art. 5º Para as necessidades específicas de capacitação, conforme item 1 do Quadro 1, os solicitantes deverão preencher os seguintes requisitos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS Governador Valadares
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - Governador Valadares – Estado de Minas Gerais
CEP: 35057-760 | Telefone: (33) 3272-5412

- a) Ser docente ou técnico administrativo efetivo do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Governador Valadares.
- b) Não estar afastado por quaisquer motivos na data da realização do curso/evento.
- c) O curso/evento deve ter vinculação às atuais atividades do servidor ou a necessidade de capacitação para atuação profissional no IFMG *campus* Governador Valadares.
- d) Para participação em eventos, ter trabalho inscrito no formato de comunicação oral, pôster, painel, ou outros.
- e) O curso/evento deve ser realizado no território nacional.

DA AVALIAÇÃO

Art. 6º A avaliação das demandas recebidas será feita pela comissão de capacitação seguindo os seguintes critérios:

- a) Relevância do curso/evento para as atividades exercidas pelo servidor no campus. A justificativa apresentada pelo servidor no preenchimento do formulário será fator importante para a avaliação da relevância do curso-evento para suas atividades profissionais.
- b) Contemplar o maior número de servidores
- c) Adequar o atendimento das solicitações ao recurso disponibilizado para a capacitação.

DA EXECUÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 7º Após os resultados das avaliações, o solicitante que for selecionado será informado da documentação necessária para dar prosseguimento ao processo de capacitação.

§ 1º: Toda documentação deverá ser apresentada no prazo mínimo de 30 dias de antecedência da data de realização do curso/evento.

§ 2º: Solicitações com documentação pendente não serão analisadas pela Comissão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS Governador Valadares
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - Governador Valadares – Estado de Minas Gerais
CEP: 35057-760 | Telefone: (33) 3272-5412

DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

Art. 8º Para finalização do processo, o beneficiário deverá apresentar à Comissão:

- a) Relatório das atividades realizadas durante o evento.
- b) Comprovante de efetiva participação no evento ou atividade científica (certificado ou declaração), no prazo de 30 (trinta) dias após a participação no evento.
- c) Preencher e encaminhar formulários de Pedido de Diárias e Passagens e de Comprovação de Viagem, com respectivos anexos, quando necessários.
- d) Ao final da capacitação o servidor deverá enviar e-mail informando aos demais servidores das áreas afins, resumo do evento, materiais recebidos e suas percepções sobre o curso/evento.

INFORMAÇÕES GERAIS

Art. 10º As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFMG - Campus Governador Valadares o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do pleito, bem como se constatado posteriormente serem as informações inverídicas.

Art. 9º A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente norma.